



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0159

quarta-feira, 16 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

Portaria nº. 052, de 15 de março de 2022.

PÁGINA 04 A 05:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PÁGINA 06 A 07:

Portaria 051, de 15 de março de 2022.

PÁGINA 08:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 167/2022, LICITAÇÃO Nº 009/2022, DISPENSA Nº 003/2022

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 09:

PORTARIA Nº 10/2022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 052, de 15 de março de 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE ESPECIFICA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2021, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2021, Edital n.º 001/2021 devidamente homologado resultado final em 16 de dezembro de 2021, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo público de provimento efetivo que especifica constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado, a pessoa abaixo relacionada:

ALEX SILVEIRA DE SOUZA - RG: 40.244.270-2

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Carga horária semanal: **44 horas**

Padrão de vencimento: **“A”**

Classificação / Colocação no Concurso: **7º lugar**

Artigo 2º - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2021, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

§ I - Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, os servidores entrarão em estágio probatório.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0159

quarta-feira, 16 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de março de 2022.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" .

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 233/2022

DISPENSA Nº: 05/2022

Art. 75, I, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: A Contratação de empresa para a prestação de serviços assessoria, orientação e acompanhamento de procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Pregão Presencial e Eletrônico e Concurso, e outras modalidades correlatas, elaboração de editais, aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação do seguinte item:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0159

quarta-feira, 16 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

ITEM	QUANT.	MENOR PREÇO MENSAL ATÉ O MOMENTO
<p>DO OBJETO: A Contratação de empresa para a prestação de serviços assessoria, orientação e acompanhamento de procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Pregão Presencial e Eletrônico e Concurso, e outras modalidades correlatas, elaboração de editais, aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme instruções do Termo de Referência.</p> <p>PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Orientação quanto as normas correlatas de aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002), e suas alterações, bem como outras leis que vigerem a respeito do tema; 2.2 Orientação e acompanhamento de procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Pregão Presencial e Eletrônico e Concurso, e outras modalidades correlatas; 2.3 Orientação quanto a elaboração e descrição de objetos de licitação, visando atender a legislação pertinente, com auxílio de outros setores da Prefeitura; 2.4 Orientação e acompanhamento de sessões de licitação; 2.5 Gestão e organização de contratos</p>	12 meses	
<p>administrativos, exceto fiscalização;</p> <p>CARGA HORÁRIA: Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais: a) em sala disponibilizada pela prefeitura, por pelo menos 3 (três) visitas mensais, com duração, mínima de 03 horas cada, sem prejuízo de outros chamados necessários e imprescindíveis. b) Por meios de comunicação disponível 24 horas por dia, para que o servidor responsável da Prefeitura entre em contato via telefone ou internet; c) em órgãos públicos, quando a prefeitura necessitar de assessoria jurídica em reuniões diversas. As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.</p>		
		R\$ 4.300,00

Os interessados poderão encaminhar suas propostas até 21/03/2022, juntamente com os seguintes documentos: a) Cópia do Contrato Social, b) Certidão Regularidade FGTS, c) Certidão Regularidade Trabalhista, d) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 – Centro CEP 15355-000 – Guzolândia – SP, ou e-mail: licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 051, de 15 de março de 2022.

“INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA - SP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos móveis e imóveis sob a responsabilidade deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do município de Guzolândia – SP.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: **GISELI APARECIDA SALES**, portadora do RG: 32.724.060-X; Membro: **JOÃO PAULO CHIARI SILVA**, portador do RG: 47.338.801-7; Membro: **ALEX MATEUS GONÇALVES**, portador do RG: 46.255.957-9.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

- I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis e imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do móvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;
- II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;
- III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;
- V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do móvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do móvel a ser levantado;
- VII - Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada móvel inventariado;
- VIII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o móvel,
- IX - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e demais documentos pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0159

quarta-feira, 16 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

- X - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada móvel inventariado e assinar Termo de Responsabilidade;
- XI - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial identificado após cotações e consultas de mercado, utilizando a Ficha de Informação de Valor;
- XII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
- XIII - Elaborar Relatório Final de Inventário;
- XVII - Encaminhar Relatório Final de Inventário e arquivos dos bens inventariado ao setorial de patrimônio e ao Chefe do Executivo, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário.

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Avaliação de Bens os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 31 de dezembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 8º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo n Contabilidade e Finanças do município de Guzolândia - SP.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de março de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 167/2022,
LICITAÇÃO Nº 009/2022, DISPENSA Nº 003/2022**

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflama, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas: HOMOLOGO, o Processo nº 167/2022, Licitação nº 009/2022, Dispensa nº 003/2022, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e mediante parecer jurídico e de consequência ADJUDICO a empresa vencedora Agrometal Comercial de Ferragens Ltda, CNPJ nº 48.539.548/0001-30, com sede na Rua Bady Bassitt, nº 4800, Bairro Santos Dumont, CEP: 15.025-000, no município de São José do Rio Preto-SP, para a aquisição de um trator cortador de grama, com o valor total de R\$ 21.590,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa reais). Guzolândia, 15 de março de 2022. Márcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 10/2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sidney Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo etc., no uso de suas prerrogativas inerentes,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder férias regulares ao senhor **MURILO DA SILVA SOUZA**, RG nº 25.955.515-0 SSP/SP e do CPF nº 151.658.748-00, lotada no cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS” de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, Referência “1” da escala de vencimentos dos servidores do município de Guzolândia, a serem gozadas 30 dias a partir de 16/03/2022 à 14/04/2022, referente ao período de 2020/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 15 de março de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume. Data supra